L E I Nº 1.548/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os lotes que menciona e dá outras providên - cias.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes das Quadras nºs 276 e 563-D, da Planta Cadastral da Cidade, de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes características:

QUADRA Nº 276 - LOTE Nº 19
SOELI DE JESUS INSFRAN

Área de formato retangular, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 781,25m² (setecentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (fundo) com o lote 20;
SUL : (frente) com a Rua Pedro Pace;
LESTE : (lado esquerdo) com o lote 21;
OESTE : (lado direito) com o lote 17.

QUADRA Nº 276 - LOTE Nº 20
TELMA RIBEIRO REZENDE

Área de formato retangular medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 781,25m² (setecentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (frente) com a Rua Delfino Alves Corrêa;

eo/fal*

SUL : (fundo) com o lote 19;
LESTE : (lado direito) com o lote 22;
OESTE : (lado esquerdo) com o lote 18.

QUADRA Nº 563-D - LOTE Nº 17
AGUSTINHA SANCHES

Área de formato retangular medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 312,50m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta centímetros),com os seguintes limites:

NORTE : (lado direito) com a Rua Ten. Vital Egidio Martins;
SUL : (lado esquerdo) com o lote 16;
LESTE : (fundo) com o lote 18;
OESTE : (frente) com a Rua Ovídio Costa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 23 DE MARÇO DE 1995.

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

eo/fal*